



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

6ª VARA CÍVEL - FORO DE JUNDIAÍ – TJ/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA** (CPF/MF Nº 293.390.758-54), e seu cônjuge, se casado for; dos credores: **MAURO APARECIDO DOS SANTOS** (CPF/MF Nº 841.445.808-49), **JESSICA BIASIN DE OLIVEIRA** (CPF/MF Nº 386.740.368-64), **RITA HELENA NEGRI GAUDENCI** (CPF/MF Nº 718.685.348-04), **HEITOR ALBERTO NEGRI GAUDENCI** (CPF/MF Nº 323.012.568-12), **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA** (CPF/MF Nº 348.359.418-37), **LEANDRO STOROLI DOS SANTOS** (CPF/MF Nº 369.154.008-26), **VITOR BUCCI GIONO** (CPF/MF Nº 353.887.898-61), **WAGNER GOMES FLAUZINO** (CPF/MF Nº 217.505.358-07), **WELLINGTON DE LIMA OLIVEIRA** (CPF/MF Nº 421.803.938-06), **ELISETE DE CASSIA MENDONÇA FERRO** (CPF/MF Nº 079.626.108-32), **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES** (CPF/MF Nº 033.549.775-66), **WELLINGTON MOURA DE MELO** (CPF/MF Nº 099.777.928-44), **JEFFERSON RIBEIRO DE LIMA** (CPF/MF Nº 610.889.198-04), **CARLOS EDUARDO LOPES** (CPF/MF Nº 264.337.658-74), **CLAYTON MACHADO SILVA** (CPF/MF Nº 286.085.108-98), **IRACILDA SÓRIA MACHADO SILVA** (CPF/MF Nº 497.933.738-49), **ISAURA SÓRIA MACHADO** (CPF/MF Nº 003.284.638-09), **ANA CRISTINA XAVIER** (CPF/MF Nº 047.820.938-02), **LEYDE LUCIANA ROMÃO PAIVA** (CPF/MF Nº 254.710.308-77), **PEDRO BINATO NETO** (CPF/MF Nº 048.775.858-77), **CRISTIANO TORRES BERTACHINI** (CPF/MF Nº 258.324.868-54), **SUELAME DONATO DA SILVA** (CPF/MF Nº 625.927.934-53), **JAQUELINE VANINI** (CPF/MF Nº 370.371.588-01), **ANDRE LUIZ LIMA FERNANDES** (CPF/MF Nº 097.806.878-58), **RAFAEL HNERIQUE SALVATI** (CPF/MF Nº 228.548.398-89), **LILIAN YUMI HATTORI** (CPF/MF Nº 336.718.948-06), **LUIGI D URBANO** (CPF/MF Nº 137.750.818-87), **DAIANE CAROLINA D URBANO LOPES** (CPF/MF Nº 229.488.148-63), **ANTONIO APARECIDO DE LIMA** (CPF/MF Nº 052.462.148-93), **CARLOS JOSÉ DA SILVA NAVIGLI** (CPF/MF Nº 322.701.688-52), **MARCIO SOBREIRA DUARTE BAPTISTA** (CPF/MF Nº 055.728.808-84), **EMERSON EVANGELISTA DA SILVA** (CPF/MF Nº 273.198.128-86), **MIGUEL MACHADO DE CARVALHO** (CPF/MF Nº 145.774.458-91), **FLÁVIO LOURENÇO DE LIMA** (CPF/MF Nº 056.128.498-93), **ROSEMARY DA SILVA** (CPF/MF Nº 102.673.068-65), **RICARDO FOLHAS CAPELLA** (CPF/MF Nº 165.107.248-55), **BRUNO MORAIS DE ANDRADE** (CPF/MF Nº 317.559.938-97), **FLAVIO MITSUO FUKUDA** (CPF/MF Nº 303.591.918-60), **MÁRCIO TOSHIO YAMAMOTO** (CPF/MF Nº 092.620.608-74), **LUIZ GUSTAVO PINI** (CPF/MF Nº 352.575.078-11), **NAIARA LINO** (CPF/MF Nº 120.861.298-07), **THIAGO DA SILVA SILVEIRA BARBOSA** (CPF/MF Nº 222.040.888-46), **MÁRCIA BATISTA D'GRANDE** (CPF/MF Nº 201.774.678-94), **ELZA APARECIDA CALSAVARA VICENTE** (CPF/MF Nº 329.611.202-25), **DIEGO MUSSELLI VICENTE** (CPF/MF Nº 323.965.498-98), **JOSÉ LUIZ VICENTE** (CPF/MF Nº 820.695.658-15), **KAMILA DUTRA PENA** (CPF/MF Nº 019.573.715-60), **TATIANE PLATTI NETTI** (CPF/MF Nº 269.394.648-40), **GLAUCO INFANTI RIBEIRO DA COSTA** (CPF/MF Nº 363.932.138-33), **ALEXANDRE TAVARES MEZAROS** (CPF/MF Nº 172.452.278-70), **TÂNIA CRISTINA MINEIRO COANA** (CPF/MF Nº 225.106.188-65), **ANDRÉ DUARTE PEDROSO** (CPF/MF Nº 370.404.518-75), **JOAO CARLOS LAKONSKI** (CPF/MF Nº 327.403.109-78), **JOÃO DA FONSECA LIMA** (CPF/MF Nº 486.847.088-49), **MARCOS ROGERIO TOREZIN** (CPF/MF Nº 248.497.348-98), **CARLOS ALBERTO CURSINO DE MOURA** (CPF/MF Nº 153.018.288-35), **MARIA VALDELI SILVA DE OLIVEIRA** (CPF/MF Nº 079.542.278-47), **SÉRGIO JOSÉ GANDRA** (CPF/MF Nº 804.781.156-87), **LUIGI MARSON** (CPF/MF Nº 368.878.698-02), **VALDECIR ANTONIO** (CPF/MF Nº 259.357.948-02), **ROBERTO FERRAREZI** (CPF/MF Nº 600.224.268-68), **VÂNIA CURDOV NEPOMUCENO** (CPF/MF Nº 068.693.798-82), **ODAIR ZANELATO** (CPF/MF Nº 182.022.028-17), **JOÃO PAULO LOPES** (CPF/MF Nº 382.887.078-31), **JOAQUIM SARMENTO DE SENA** (CPF/MF Nº 617.119.858-72), **CID LIMA DE CARVALHO** (CPF/MF Nº 180.588.088-81), **EDER DE GODOY MOREIRA** (CPF/MF Nº 178.818.758-01), **WELLINGTON NILTON PERINI** (CPF/MF Nº 317.919.618-19), **MARLUCE RITA DE CASTRO** (CPF/MF Nº 156.754.828-81), **RODRIGO JOSÉ NASCIMENTO CARDOSO** (CPF/MF Nº 173.585.718-19), **JOÃO BATISTA FILHO**





(CPF/MF Nº 820.742.678-00), MADALENA NERIS MOREIRA (CPF/MF Nº 024.188.915-42), UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0216-53), MARCOS ANTONIO DE SOUZA (CPF/MF Nº 168.525.538-84), VIRGILIO BEE (CPF/MF Nº 399.612.228-49), MARIA JOSÉ MARQUES SANTANA ESPINDULA (CPF/MF Nº 041.499.298-90), PAULO VENILTON SAQUETTI PASSARELLI (CPF/MF Nº 772.828.418-53), JOSE MOACIR DE SANTANA (CPF/MF Nº 711.129.284-72), CLODOALDO CUSTÓDIO MORETTI (CPF/MF Nº 225.826.338-79), ARACELI GONÇALVES NICOLAU (CPF/MF Nº 250.686.228-50), SÉRGIO SERRAL (CPF/MF Nº 016.793.488-09), ANDREW WILLIAMS LAKONSKI (CPF/MF Nº 312.337.338-00), ANDRE RICARDO BRUNETTI (CPF/MF Nº 214.844.918-40), CAMILLA MAGALHÃES CABRAL DIAS (CPF/MF Nº 228.499.098-31), EDUARDO BARBOSA MARQUES (CPF/MF Nº 301.726.038-03), MARCELO FIGUEIREDO (CPF/MF Nº 110.238.368-66), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF Nº 01.468.760/0001-90), ROBSON MOTA MACEDO (CPF/MF Nº 226.162.198-16), REINALDO QUEIROZ DA SILVA (CPF/MF Nº 024.557.418-26), ALAÍDE MANZAN CARRA (CPF/MF Nº 330.986.348-47), RICARDO SGRABI (CPF/MF Nº 277.723.758-16), SEBASTIANA GALDINO MARTINS (CPF/MF Nº 120.856.298-30), LUCI MIDORI JINNAI ZANELATO (CPF/MF Nº 249.157.018-16), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 068.426.378-56), RICARDO FOLHAS CAPELLA (CPF/MF Nº 165.107.248-55), BRUNO MORAIS DE ANDRADE (CPF/MF Nº 317.559.938-97), FLAVIO MITSUO FUKUDA (CPF/MF Nº 303.591.918-60), MÁRCIO TOSHIO YAMAMOTO (CPF/MF Nº 092.620.608-74), LUIZ GUSTAVO PINI (CPF/MF Nº 352.575.078-11), CELESTINO BROLIO JUNIOR (CPF/MF Nº 298.464.558-87), FABIANO DE PAIVA LOURENÇO (CPF/MF Nº 333.596.598-13), ESPÓLIO ROBERTO SYLLA GOMES MACEDO (CPF/MF Nº 120.384.028-41), SANTA DE SOUZA NASCIMENTO (CPF/MF Nº 150.400.638-06), JEFFERSON RICARDO CARNEIRO (CPF/MF Nº 261.397.498-24), SÉRGIO LUIZ FERNANDES (CPF/MF Nº 131.903.758-52), PAULO ALVES LIMA (CPF/MF Nº 143.936.168-12), MICHEL FRANCISCO DA MOTA (CPF/MF Nº 296.570.818-90), PEDRO ESCARABELIN (CPF/MF Nº 328.430.708-72), WAGNER ROBERTO MOLINERO (CPF/MF Nº 015.996.268-45), LUANA BEATRIZ RODRIGUES NERES SCHIASSI (CPF/MF Nº 305.233.018-71), JOÃO CARLOS LAKONSKI (CPF/MF Nº 327.403.109-78), JUSTINA GONÇALVES DONATTI (CPF/MF Nº 115.739.698-42), LUIZ CARLOS MARCANDALI (CPF/MF Nº 015.991.538-40), ARIANE APARECIDA RAVAGNANI (CPF/MF Nº 383.958.718-21), EDILSON DIAS BORGES (CPF/MF Nº 026.960.488-00), CLAYTON QUEIROZ DA SILVA (CPF/MF Nº 408.089.438-47), JULIANA GOMES ROMANO (CPF/MF Nº 352.220.738-66), RAFAEL AUGUSTO PINARDI (CPF/MF Nº 318.088.858-05), MARCIO ANTONIO COSTA DE SOUSA (CPF/MF Nº 259.686.728-11), MARCELO DA COSTA (CPF/MF Nº 074.517.308-08), VANDA MARIA SARTÓRI SGRABI (CPF/MF Nº 712.496.218-87), JANETE SCHERRER ESCARABELIN (CPF/MF Nº 963.131.028-00), ESPÓLIO DE ELIZEO SGRABI REPRESENTADO POR VANDA MARIA SARTORI SGRABI (CPF/MF Nº 712.496.218-87), JOSÉ SILVA AZEVEDO (CPF/MF Nº 299.619.328-89), FILOMENA LUCIA VENTRE SMANIOTTO (CPF/MF Nº 147.154.328-54), SONIA SEMEDE FERRAREZI (CPF/MF Nº 772.511.058-53), MARCOS ROBERTO FERRAREZI (CPF/MF Nº 215.366.148-07), PAULO HENRIQUE FERRAREZI (CPF/MF Nº 297.002.798-47), VALERIA FERRAREZI TOREZIN (CPF/MF Nº 273.101.948-45), DORINEL MARTINS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 185.529.968-20) e LEANDRO DO CARMO CONTESINI (CPF/MF Nº 172.556.378-92); bem como dos terceiros interessados: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0058-87) e EDIFÍCIO RESIDENCIAL 2 ELÍSIOS (CNPJ/MF Nº 20.769.347/0001-00).

A MM. Juíza de Direito Dra. Maria Claudia Moutinho Ribeiro, da 6ª Vara Cível – Foro de Jundiaí, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **RAFAEL IVALDI DE ANDRADE (CPF/MF Nº 285.172.188-76)** em face de **RONALDO DOUGLAS BARROS MOREIRA (CPF/MF Nº 293.390.758-54)**, nos autos do **Processo nº 1011490-89.2016.8.26.0309**, e foi designada a venda do bem descrito





abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Barão Teffé, nº 1.000, Apartamento nº 154, do Condomínio Edifício Residencial 2 Elísios, Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP – CEP: 13208-761 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Apartamento nº 154, tipo 1, localizado no 15º pavimento do Edifício Residencial 2 Elísios, situado na Rua Barão de Teffé, nº 1000, na cidade e comarca de Jundiaí. Tendo 157,700m² de área útil privativa, 136,672m² de área comum, 294,372m² de área total construída, correspondente a fração ideal de 0,38655%, equivalente a 56,3203m² do terreno e coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito de uso de 3 (três) vagas indeterminadas de garagem no estacionamento coberto, cabendo-lhe ao direito ao uso de um box de utilização exclusiva para guarda de objetos.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	-	
Matrícula Imobiliária nº	118.948	1º Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos de Jundiaí/SP

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
Av. 03	24/01/2013	Arrolamento	-	Secretaria da Receita Federal
Av. 04	04/08/2015	Bloqueio	Proc. nº 1009803-14.2015.8.26.0309	Mauro Aparecido dos Santos
Av. 06	20/05/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1011631-45.2015.8.26.0309	Jessica Biasin de Oliveira
Av. 07	20/05/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1013606-05.2015.8.26.0309	Rita Helena Negri Gaudenci, Heitor Alberto Negri Gaudenci, Robson Alves de Oliveira, Leandro Storoli dos Santos e Vitor Bucci Giono
Av. 08	24/05/2016	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 1006106-82.2015.8.26.0309	Wagner Gomes Flauzino
Av. 09	06/06/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1012275-85.2015.8.26.0309	Wellington de Lima Oliveira
Av. 10	08/06/2016	Arresto	Proc. nº 1009653-33.2015.8.26.0309	Elisete de Cassia Mendonça Ferro
Av. 11	10/06/2016	Arresto	Proc. nº 1015542-65.2015.8.26.0309	Luiz Henrique Guimarães
Av. 12	14/06/2016	Arresto	Proc. nº 1016874-67.2015.8.26.0309	Wellington Moura de Melo
Av. 13	21/06/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1014386-42.2015.8.26.0309	Jefferson Ribeiro de Lima
Av. 14	21/06/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1014204-56.2015.8.26.0309	Carlos Eduardo Lopes
Av. 15	22/06/2016	Arresto	Proc. nº 1007475-14.2015.8.26.0309	Clayton Machado Silva, Iracilda Sória Machado Silva, Isaura Sória Machado, Ana Cristina Xavier, Leyde Luciana Romão Paiva e Pedro Binato Neto





Av. 16	27/06/2016	Penhora	Proc. nº 1017378-73.2015.8.26.0309	Cristiano Torres Bertachini
Av. 17	30/06/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1006495-67.2015.8.26.0309	Suelame Donato da Silva
Av. 18	05/07/2016	Arresto	Proc. nº 1009906-21.2015.8.26.0309	Jaqueline Vanini
Av. 19	31/08/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1002690-72.2016.8.26.0309	Andre Luiz Lima Fernandes, Rafael Henrique Salvati, Lilian Yumi Hattori, Luigi D Urbano, Daiane Carolina D Urbano Lopes, Antonio Aparecido de Lima e outros
Av. 20	05/09/2016	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1001215-18.2015.8.26.0309	Miguel Machado de Carvalho
Av. 21	30/09/2016	Bloqueio	Proc. nº 1013359-24.2015.8.26.0309	Flávio Lourenço de Lima
Av. 22	20/09/2017	Penhora	Proc. nº 1005031-08.2015.8.26.0309	Rosemary da Silva
Av. 23	02/10/2017	Arresto	Proc. nº 1010649-31.2015.8.26.0309	Ricardo Folhas Capella, Bruno Moraes de Andrade, Flavio Mitsuo Fukuda, Márcio Toshio Yamamoto e Luiz Gustavo Pini
Av. 24	06/02/2018	Bloqueio	Proc. nº 1012065-97.2016.8.26.0309	Naiara Lino
Av. 25	13/04/2018	Penhora	Proc. nº 1005098-36.2016.8.26.0309	Thiago da Silva Silveira Barbosa
Av. 26	30/07/2018	Arresto	Proc. nº 1002292-28.2016.8.26.0309	Márcia Batista D'grande
Av. 27	01/08/2018	Bloqueio	Proc. nº 1001147-97.2017.8.26.0309	Elza Aparecida Calsavara Vicente, Diego Musselli Vicente e José Luiz Vicente
Av. 28	10/08/2018	Penhora	Proc. nº 1001243-49.2016.8.26.0309	Kamila Dutra Pena
Av. 29	05/10/2018	Bloqueio	Proc. nº 1003496-73.2017.8.26.0309	Tatiane Platinetti
Av. 30	09/10/2018	Bloqueio	Proc. nº 1001373-05.2017.8.26.0309	Glauco Infanti Ribeiro da Costa
Av. 31	23/10/2018	Arresto	Proc. nº 1007331-06.2016.8.26.0309	Alexandre Tavares Mezaros
Av. 32	06/11/2018	Bloqueio	Proc. nº 1004220-77.2017.8.26.0309	Tânia Cristina Mineiro Coana
Av. 33	22/11/2018	Bloqueio	Proc. nº 1001909-84.2015.8.26.0309	André Duarte Pedroso
Av. 34	04/12/2018	Arresto	Proc. nº 1007014-71.2017.8.26.0309	Joao Carlos Lakonski
Av. 35	08/01/2019	Arresto	Proc. nº 1018497-35.2016.8.26.0309	João da Fonseca Lima
Av. 36	07/03/2019	Arresto	Proc. nº 1001939-17.2018.8.26.0309	Marcos Rogerio Torezin
Av. 37	12/03/2019	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1001939-17.2018.8.26.0309	Marcos Rogerio Torezin
Av. 38	21/03/2019	Bloqueio	Proc. nº 1024458-20.2017.8.26.0309	Carlos Alberto Cursino de Moura
Av. 39	22/04/2019	Arresto	Proc. nº 1005489-20.2018.8.26.0309	Maria Valdeli Silva de Oliveira
Av. 40	02/05/2019	Bloqueio	Proc. nº 1000578-62.2018.8.26.0309	Sérgio José Gandra





Av. 41	02/05/2019	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 1024968-33.2017.8.26.0309	Luigi Marson
Av. 42	12/07/2019	Arresto	Proc. nº 1003806-45.2018.8.26.0309	Valdecir Antonio
Av. 43	23/07/2019	Arresto	Proc. nº 1023154-83.2017.8.26.0309	Roberto Ferrarezi
Av. 45	02/08/2019	Bloqueio	Proc. nº 1005293-50.2018.8.26.0309	Vânia Curdov Nepomuceno
Av. 46	14/08/2019	Arresto	Proc. nº 1001713-12.2018.8.26.0309	Odair Zanelato
Av. 47	25/11/2019	Arresto	Proc. nº 1024962-26.2017.8.26.0309	João Paulo Lopes
Av. 48	02/12/2019	Arresto	Proc. nº 1011406-20.2018.8.26.0309	Joaquim Sarmiento de Sena
Av. 49	09/12/2019	Bloqueio	Proc. nº 1022739-03.2017.8.26.0309	Cid Lima de Carvalho
Av. 50	02/01/2020	Arresto	Proc. nº 1011162-91.2018.8.26.0309	Eder de Godoy Moreira
Av. 51	07/01/2020	Arresto	Proc. nº 1008441-69.2018.8.26.0309	Wellington Nilton Perini
Av. 52	10/01/2020	Penhora	Proc. nº 1018855-63.2017.8.26.0309	Marluce Rita de Castro
Av. 53	12/02/2020	Arresto	Proc. nº 1011672-07.2018.8.26.0309	Rodrigo José Nascimento Cardoso
Av. 54	18/02/2020	Arresto	Proc. nº 1024942-35.2017.8.26.0309	João Batista Filho
Av. 55	26/02/2020	Arresto	Proc. nº 1009605-06.2017.8.26.0309	Madalena Neris Moreira
Av. 56	03/03/2020	Penhora	Proc. nº 0005238-02.2015.4.03.6128	União Federal - Fazenda Nacional
Av. 57	09/03/2020	Penhora	Proc. nº 0001038-78.2017.4.03.6128	União Federal - Fazenda Nacional
Av. 58	05/05/2020	Arresto	Proc. nº 1001940-02.2018.8.26.0309	Marcos Antônio de Souza
Av. 59	23/07/2020	Arresto	Proc. nº 1013821-73.2018.8.26.0309	Virgílio Bee
Av. 60	11/08/2020	Bloqueio	Proc. nº 1006799-61.2018.8.26.0309	Maria José Marques Santana Espindula
Av. 61	13/08/2020	Arresto	Proc. nº 1001888-74.2016.8.26.0309	Paulo Venilton Saquetti Passarelli
Av. 62	17/09/2020	Penhora	Proc. nº 0019455-04.2017.8.26.0309	Jose Moacir de Santana
Av. 65	07/10/2020	Penhora	Proc. nº 1017067-14.2017.8.26.0309	Clodoaldo Custódio Moretti
Av. 66	19/10/2020	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 1021669-14.2018.8.26.0309	Araceli Gonçalves Nicolau
Av. 67	23/10/2020	Arresto	Proc. nº 1000017-04.2019.8.26.0309	Sérgio Serral
Av. 68	04/11/2020	Bloqueio	Proc. nº 1021435-32.2018.8.26.0309	Andrew Willians Lakonski
Av. 69	10/11/2020	Penhora	Proc. nº 0010588-34.2017.5.15.0097	Andre Ricardo Brunetti
Av. 70	18/11/2020	Bloqueio	Proc. nº 1005571-51.2018.8.26.0309	Camilla Magalhães Cabral Dias
Av. 71	30/11/2020	Arrolamento	-	Secretaria da Receita Federal
Av. 72	11/12/2020	Penhora	Proc. nº 0000108-48.2018.8.26.0309	Eduardo Barbosa Marques





Av. 73	01/03/2021	Penhora	Proc. nº 1023927-31.2017.8.26.0309	Marcelo Figueiredo
Av. 74	08/03/2021	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1015631-49.2019.8.26.0309	Ministério Público do Estado de São Paulo
Av. 75	15/03/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 1011490-89.2016.8.26.0309	Rafael Ivaldo de Andrade
Av. 76	06/04/2021	Penhora	Proc. nº 0001501-08.2018.8.26.0309	Robson Mota Macedo
Av. 77	09/04/2021	Penhora	Proc. nº 1017295-52.2018.8.26.0309	Reinaldo Queiroz da Silva
Av. 78	24/05/2021	Arresto	Proc. nº 1010582-27.2019.8.26.0309	Alaíde Manzan Carra
Av. 79	31/05/2021	Penhora	Proc. nº 1007030-25.2017.8.26.0309	Ricardo Sgrabi
Av. 80	23/06/2021	Penhora	Proc. nº 1024780-40.2017.8.26.0309	Sebastiana Galdino Martins
Av. 82	15/09/2021	Penhora	Proc. nº 0001437-61.2019.8.26.0309	Luci Midori Jinnai Zanelato
Av. 83	21/09/2021	Penhora	Proc. nº 0002382-48.2019.8.26.0309	Carlos Eduardo de Oliveira
Av. 85	04/01/2022	Penhora	Proc. nº 1002559-97.2016.8.26.0309	Ricardo Folhas Capella, Bruno Moraes de Andrade, Flavio Mitsuo Fukuda, Márcio Toshio Yamamoto e Luiz Gustavo Pini
Av. 86	18/02/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0015464-83.2018.8.26.0309	Celestino Brolio Junior
Av. 87	25/02/2022	Penhora	Proc. nº 0011287-76.2018.8.26.0309	Fabiano de Paiva Lourenço
Av. 88	09/03/2022	Arresto	Proc. nº 1023326-54.2019.8.26.0309	Espólio Roberto Sylla Gomes Macedo
Av. 89	15/03/2022	Arresto	Proc. nº 1004921-67.2019.8.26.0309	Santa de Souza Nascimento
Av. 90	29/03/2022	Penhora	Proc. nº 0011075-21.2019.8.26.0309	Jefferson Ricardo Carneiro
Av. 91	11/04/2022	Penhora	Proc. nº 0005816-45.2019.8.26.0309	Sérgio Luiz Fernandes
Av. 92	13/04/2022	Penhora	Proc. nº 0008680-56.2019.8.26.0309	Paulo Alves Lima
Av. 93	24/05/2022	Penhora	Proc. nº 0014394-31.2018.8.26.0309	Michel Francisco da Mota
Av. 94	27/05/2022	Penhora	Proc. nº 0012903-52.2019.8.26.0309	Pedro Escarabelin
Av. 95	06/06/2022	Penhora	Proc. nº 0014022-82.2018.8.26.0309	Wagner Roberto Molinero
Av. 96	20/06/2022	Penhora	Proc. nº 0008090-16.2018.8.26.0309	Luana Beatriz Rodrigues Neres Schiassi
Av. 98	26/09/2022	Penhora	Proc. nº 0013323-57.2019.8.26.0306	João Carlos Lakonski
Av. 99	03/10/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 1013606-05.2015.8.26.0309	Rita Helena Negri Gaudenci, Heitor Alberto Negri Gaudenci, Robson Alves de Oliveira, Leandro Storoli dos Santos e Vitor Bucci Giono
Av. 100	07/10/2022	Penhora	Proc. nº 1001888-74.2016.8.26.0309	Paulo Venilton Saquetti Passarelli





Av. 101	14/10/2022	Penhora	Proc. nº 1013062-46.2017.8.26.0309	Justina Gonçalves Donatti
Av. 102	18/10/2022	Penhora	Proc. nº 0003698-62.2020.8.26.0309	Luiz Carlos Marcandali
Av. 103	21/10/2022	Penhora	Proc. nº 0018258-14.2018.8.26.0309	Ariane Aparecida Ravagnani
Av. 104	26/10/2022	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0007849-42.2018.8.26.0309	Edilson Dias Borges
Av. 105	28/10/2022	Penhora	Proc. nº 1017033-05.2018.8.26.0309	Clayton Queiroz da Silva
Av. 106	03/11/2022	Penhora	Proc. nº 0001693-04.2019.8.26.0309	Juliana Gomes Romano
Av. 107	08/11/2022	Penhora	Proc. nº 0003327-98.2020.8.26.0309	Rafael Augusto Pinardi
Av. 108	20/12/2022	Penhora	Proc. nº 1011485-67.2016.8.26.0309	Marcio Antonio Costa de Sousa
Av. 109	27/12/2022	Penhora	Proc. nº 0019211-75.2017.8.26.0309	Marcelo da Costa
Av. 110	03/01/2023	Penhora	Proc. nº 1006748-84.2017.8.26.0309	Vanda Maria Sartóri Sgrabi
Av. 111	06/01/2023	Indisponibilidade de Bens	Proc. nº 0012923-43.2019.8.26.0309	Janete Scherrer Escarabelin
Av. 112	22/02/2023	Penhora	Proc. nº 0015939-73.2017.8.26.0309	Espólio de Elizeo Sgrabi representado por Vanda Maria Sartóri Sgrabi
Av. 113	15/05/2023	Penhora	Proc. nº 0015464-83.2018.8.26.0309	Celestino Brolio Junior
Av. 115	16/06/2023	Penhora	Proc. nº 0007465-74.2021.8.26.0309	José Silva Azevedo
Av. 116	19/06/2023	Arresto	Proc. nº 1002318-55.2018.8.26.0309	Filomena Lucia Ventre Smaniotto
Av. 117	13/11/2023	Penhora	Proc. nº 0005687-06.2020.8.26.0309	Sonia Semede Ferrarezi, Marcos Roberto Ferrarezi, Paulo Henrique Ferrarezi e Valeria R. Ferrarezi Torezin
Av. 118	18/12/2023	Penhora	Proc. nº 0008521-45.2021.8.26.0309	Dorinel Martins dos Santos
Av. 119	07/02/2024	Penhora	Proc. nº 1011672-07.2018.8.26.0309	Rodrigo José Nascimento Cardoso
Av. 120	22/02/2024	Penhora	Proc. nº 1003126-60.2018.8.26.0309	Leandro do Carmo Contesini

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.120.425,64 (Set/2019 – às fls. 359/399 – Homologação às fls. 411).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 1.562.262,02 (Mai/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO CONDOMINIAL: Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 320.963,62 (Jan/2025 – Fls. 415).





02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **15 de agosto de 2025, às 14 horas, e se encerrará no dia 18 de agosto de 2025, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de agosto de 2025, às 14 horas, e se encerrará em 10 de setembro de 2025, às 14 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente





nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remissão, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).





16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

São Paulo, 1 de julho de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO

